



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2938/2020

Data da disponibilização: Sexta-feira, 20 de Março de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</p> <p>Carmen Izabel Centena Gonzalez Presidente</p> <p>Francisco Rossal de Araújo Vice-Presidente</p> <p>George Achutti Corregedor Regional</p> <p>Raul Zoratto Sanvicente Vice-Corregedor Regional</p>	<p>Av. Praia de Belas, 1100, Menino Deus, Porto Alegre/RS CEP: 90110903</p> <p>Telefone(s) : 51-3255-2000</p>
--	---

**Diretoria Geral**

**Ato**

**Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas**

No uso das atribuições que me foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, publicada no DEJT de 17-12-2019 e alterações posteriores, decido pelo registro nos assentamentos funcionais do servidor RAFAEL TAVARES CARVALHAL, da declaração de união estável constante no PROAD nº 3177/2020. Em 17-03-2020. Maria Augusta Kinnemann, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

**Portaria**

**Portaria Conjunta**

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.268, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Institui os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, dispõe sobre a prorrogação do período de suspensão de prazos processuais e dá outras providências.

A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de casos de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que decretou estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados, estagiários, trabalhadores terceirizados e jurisdicionados;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 313, de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo coronavírus – COVID-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001, de 19 de março de 2020, que suspende a prestação presencial de serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus e estabelece protocolo para a prestação presencial mínima e restrita aos serviços essenciais ao cumprimento das atribuições finalísticas da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus como medida de emergência para prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2020, no qual o Órgão Especial do TRT4 autoriza a

Presidência e a Corregedoria Regional a prorrogar o período de suspensão de prazos processuais de que trata a referida Resolução, mediante a edição de ato normativo conjunto;

CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Presidente do Tribunal pelo artigo 39, incisos I, II, XIV, XXXV e XXXVI, do Regimento Interno do TRT4,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o regime de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os magistrados atuarão ordinariamente na prolação de despachos e decisões, com prioridade para as medidas urgentes necessárias à preservação de direitos.

§ 2º As atividades a serem realizadas remotamente e a produtividade esperada deverão ser ajustadas entre as chefias e os servidores e elas subordinados, levando-se em conta as dificuldades geradas pela privação temporária dos recursos disponíveis nas unidades deste Tribunal.

§ 3º Eventual não cumprimento pelo servidor do trabalho remoto ajustado deverá ser oportunamente comunicado à Secretaria de Gestão de Pessoas, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

§ 4º Os servidores que desempenham atividades que não possam ser realizadas remotamente serão dispensados do trabalho, mediante oportuna compensação.

§ 5º Os estagiários realizarão as atividades de prática profissional remotamente sempre que possível, conforme ajuste com o supervisor do estágio.

§ 6º Em caráter excepcional e a critério da chefia imediata, o servidor poderá transportar equipamento do Tribunal para a sua residência, às suas expensas, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

§ 7º A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações adotará as medidas necessárias para garantir o acesso remoto dos magistrados e servidores aos sistemas informatizados do Tribunal indispensáveis à realização das atividades essenciais.

Art. 2º Instituir o regime de plantão extraordinário no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

§ 1º O plantão extraordinário de que trata o caput funcionará durante o horário de atendimento ao público externo definido no artigo 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 58/2016 (das 10h às 18h).

§ 2º Ficam preservadas as competências funcionais e regimentais de cada juízo e órgão fracionário, bem como a de seus respectivos integrantes, devendo as tutelas provisórias e outros incidentes que reclamem urgência serem examinados pelo respectivo Desembargador Relator ou Juiz do Trabalho, que as decidirá remotamente.

§ 3º O disposto neste artigo não altera as rotinas dos plantões ordinários de cada unidade judiciária de primeiro e segundo grau.

Art. 3º O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente.

§ 1º Havendo justificada necessidade de trabalho presencial, na forma do caput, os servidores serão convocados pelas respectivas chefias, devendo permanecer nos prédios apenas pelo período estritamente necessário para a realização da atividade.

§ 2º Ficam excluídos da prestação de trabalho presencial todos os magistrados e servidores identificados como grupo de risco, que compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções, e que retornaram, nos últimos quatorze dias, de viagem em regiões com alto nível de contágio.

Art. 4º O acesso aos prédios da Justiça do Trabalho da 4ª Região fica restrito aos trabalhadores terceirizados da empresa de vigilância e das empresas contratadas para execução de obras e serviço de engenharia, aos empregados e usuários das agências e postos bancários e aos magistrados e servidores enquadrados na hipótese do artigo 3º.

Parágrafo único. O acesso de magistrados e servidores aos prédios da Justiça do Trabalho deverá ser previamente comunicado à Presidência do Tribunal, em se tratando do prédio-sede e dos prédios onde funcionam unidades administrativas, e à Corregedoria Regional, no caso dos prédios das unidades judiciárias de primeiro grau.

Art. 5º O atendimento aos jurisdicionados, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público do Trabalho deverá ser realizado por meio de correspondência eletrônica ou telefone, conforme endereços eletrônicos e números de contato disponibilizados na página principal do sítio eletrônico do TRT4.

§ 1º O protocolo de petições judiciais e de requerimentos administrativos deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico.

§ 2º Havendo justificada necessidade de comparecimento das pessoas referidas no caput à unidade judiciária ou administrativa, a visita deverá ser agendada por e-mail ou telefone com o respectivo gestor.

§ 3º No ingresso ao prédio haverá sugestão para que ocorra a higienização das mãos.

Art. 6º O período de suspensão do curso dos prazos processuais e regimentais nas unidades administrativas e judiciárias de primeiro e segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região, definido no artigo 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2020 (de 17 a 27 de março de 2020), fica prorrogado até 30 de abril de 2020.

§ 1º A suspensão prevista no caput não obsta o cumprimento de medidas necessárias à preservação de direitos e de natureza urgente.

§ 2º Ficam mantidas as publicações, sem prejuízo da suspensão dos respectivos prazos processuais e regimentais.

Art. 7º Durante o período a que se refere o artigo 6º, fica igualmente suspensa a realização de sessões de julgamento presenciais, de audiências, de leilões e de inspeções periciais no âmbito do primeiro e do segundo grau da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

§ 1º As sessões de julgamento presenciais já designadas deverão ser realizadas remotamente.

§ 2º Nos termos do § 1º do artigo 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2020, deverão ser designadas sessões de julgamento virtuais, observado o procedimento previsto na Resolução Administrativa TRT4 nº 09/2018.

§ 3º As audiências designadas para o período referido no artigo 6º serão oportunamente remarcadas pelo Juízo competente, com posterior intimação das partes para ciência.

§ 4º As inspeções periciais agendadas para o período referido no artigo 6º deverão ser reagendadas, competindo ao perito comunicar as partes e procuradores acerca da nova data e a unidade judiciária para as providências cabíveis.

§ 5º O disposto neste artigo não obsta a realização de audiências em casos urgentes, necessárias à preservação de direitos, devendo ser dada preferência à realização do ato por videoconferência, sempre que possível.

Art. 8º Recomendar aos magistrados e servidores das unidades judiciárias de primeiro grau e do Juízo Auxiliar de Execução e Precatórios a priorização do pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor, bem como da expedição de guias de depósito e de alvarás para a liberação de valores, saque dos depósitos do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência ou Corregedoria Regional, observados os respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições da Portaria Conjunta nº 1.157/2020 que conflitem com o presente ato normativo.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

GEORGE ACHUTTI  
Corregedor do TRT da 4ª Região/RS

### **Portaria Corregedoria**

PORTARIA Nº 14/2020

Suspende, até ulterior deliberação, o atendimento presencial e a realização das inspeções correcionais ordinárias no âmbito da Corregedoria. O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 313/2020 do Conselho Nacional de Justiça; CONSIDERANDO o disposto no ATO CSJT.GP.SG Nº 047/2020, bem como no ATO GDGSET.GP Nº 126/2020 do TST, e em razão da suspensão da prestação presencial de serviços não essenciais no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho em decorrência do risco de contágio da COVID-19; CONSIDERANDO que as inspeções correcionais, ainda que realizadas por meio remoto, demandam o deslocamento e a presença física nos locais de trabalho, de magistrados e servidores, bem como que a atividade não está elencada no art. 3º do ATO GDGSET.GP Nº 126/2020; **R E S O L V E:**  
Art. 1º - Suspender, até ulterior deliberação, o atendimento presencial e a realização de inspeções correcionais ordinárias no âmbito da Corregedoria.  
Parágrafo único. O atendimento ao público interno e externo se dará exclusivamente por meio telefônico ou eletrônico, no horário das 08h às 18h.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Porto Alegre, 19 de março de 2020.

Des. GEORGE ACHUTTI  
Corregedor Regional

### **Portaria Presidência**

PORTARIA Nº 1.255, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 725/2020, que designava a Juíza do Trabalho Substituta Ana Luiza Barros de Oliveira para atuar no CEJUSC-JT/1º Grau durante as férias da Juíza do Trabalho Substituta Maria Cristina Santos Perez. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o requerimento apresentado nesta data pela Juíza do Trabalho Substituta Maria Cristina Santos Perez, de alteração de fruição de férias previamente agendadas para o período de 13.04.2020 a 12.05.2020, para o novo período de 22.06.2020 a 21.07.2020, "em razão da necessidade de serviço, diante do requerimento do Presidente da República de decretação de calamidade pública em razão do novo coronavírus (COVID-19), o que já foi decretado no Estado do Rio Grande do Sul (por meio do Decreto n. 55.128/2020), ainda, em face dos termos da Portaria Conjunta 1.157/2020 e em especial porque a requerente é integrante do Gabinete Permanente de Emergência – COVID 19 no âmbito do TRT da 4ª Região"; CONSIDERANDO a decisão que deferiu o requerimento nesta data, ad referendum do Órgão Especial, matéria objeto do PROAD nº 3282/2020; CONSIDERANDO o que consta no PROAD nº 1537/2020; **RESOLVE:**  
Art. 1º Revogar a Portaria nº 725/2020, a qual designava a Juíza do Trabalho Substituta Ana Luiza Barros de Oliveira para atuar no CEJUSC-JT/1º Grau durante as férias da Juíza do Trabalho Substituta Maria Cristina Santos Perez, no período de 13 a 22.04.2020.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ  
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

### **Portarias de Diárias**

Anexos
Anexo 1: <a href="#">Diárias</a>

PORTARIA nº 1.101, de 11 de março de 2020. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2726/2020, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 6.895, de 4-12-2018, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 11-12-2018, que designou o servidor ANDRE RICARDO GUIMARAES RECKZIEGEL (87033), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de ASSESSOR DE DESEMBARGADOR-CJ3, no Gabinete do Exmo. Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso, nos impedimentos legais do titular. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 1.102, de 11 de março de 2020. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2726/2020, resolve: 1. DISPENSAR o servidor ANDRE RICARDO GUIMARAES RECKZIEGEL (87033), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso. 2. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, acima referida. 3. NOMEAR o referido servidor para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR-CJ2, no Gabinete do Exmo. Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 1.103, de 11 de março de 2020. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2726/2020, resolve: 1. EXONERAR a servidora BARBARA CALSING PIMENTEL (78158), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DESEMBARGADOR-CJ2, do Gabinete do Exmo. Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso. 2. DECLARAR VAGO, em decorrência, o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DESEMBARGADOR-CJ2, acima referido. 3. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETE-FC05, no Gabinete do Exmo. Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 1.104, de 11 de março de 2020. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2726/2020, resolve: TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a Portaria nº 3.133, de 19-6-2019, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 25-6-2019, que designou a servidora FLORA MARIA SILVA DE AZEVEDO SOUZA (52833), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DESEMBARGADOR-CJ2, no Gabinete do Exmo. Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso, nos impedimentos legais do titular. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 1.105, de 11 de março de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 2726/2020, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, a servidora FLORA MARIA SILVA DE AZEVEDO SOUZA (52833), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer, em substituição, a função comissionada de ACESSOR DE DESEMBARGADOR-CJ3, no Gabinete do Exmo. Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso, nos impedimentos legais do titular. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA nº 1.106, de 11 de março de 2020. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta no PA nº 2726/2020, resolve: DESIGNAR, a contar da publicação, o servidor DANIEL MAIA DE BIAGIO (110329), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE DESEMBARGADOR-CJ2, no Gabinete do Exmo. Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso, nos impedimentos legais do titular. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

PORTARIA Nº 804, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020. A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no PROAD nº 2171/2020, e em atendimento às determinações contidas no Acórdão nº 460/2020, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União, resolve: EXCLUIR, a partir de 08-06-2015, com efeitos financeiros a partir de 12-02-2020, do fundamento legal da aposentadoria de LISIANE ALANIS STEINBACH, inativada no cargo de Técnico Judiciário, da Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, pela Portaria nº 2.905, de 01-06-2015, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 08-06-2015, a vantagem do artigo 2º da Lei nº 8.911/94, consubstanciado no item 9.3.1 do Acórdão Plenário nº 2.076/2005, do Tribunal de Contas da União. CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ, Presidente do TRT da 4ª Região/RS.

#### Portaria 01/2020 da Vice-Presidência do TRT da 4ª Região

Diante das determinações realizadas pela Portaria Conjunta nº 1.157, de 13 de março de 2020, a Vice-Presidência deste TRT estabelece:

1. O atendimento ao público, na Secretaria da Vice-Presidência e na Assessoria do Recurso de Revista, será efetuado das 10h às 18h, exclusivamente por telefone e e-mail, conforme contatos abaixo: - Vice-Presidência: (51) 3255-2094 e vice-presidencia@trt4.jus.br; - Recurso de Revista: (51) 3255-2095 e arr@trt4.jus.br;
  2. Todos os compromissos ordinários, como atendimento as partes e procuradores e a realização de audiências serão agendados a partir do final do mês de abril de 2020.
  3. Os casos urgentes deverão ser justificados por e-mail e terão atendimento diferenciado.
  4. As audiências excepcionais, em situações inadiáveis, serão realizadas apenas com as partes e procuradores, preferencialmente por videoconferência.
  5. O trabalho segue sendo desenvolvido pelos servidores, que permanecerão em regime de teletrabalho, à exceção daqueles que participarão de escala de revezamento, para atendimento nos setores.
  6. Está mantida a homologação de acordos por petição, bem como a realização de despachos em geral, respeitada a suspensão dos prazos processuais.
- Porto Alegre, 18/03/2020.

Francisco Rossal de Araújo  
Vice-Presidente do TRT da 4ª Região

#### **Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas**

PORTARIA nº 1.222, de 18 de março de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 1937/2020, resolve: 1. DESIGNAR a servidora TELMA LANDIM DIAS MOREIRA ALVES (107816), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO-FC04, da 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, mantendo sua lotação na 3ª Vara do Trabalho de Gravataí. 2. REMOVER a referida servidora, de ofício, a contar de 1º-4-2020, da 3ª Vara do Trabalho de Gravataí para a 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.253, de 19 de março de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 3218/2020, resolve: 1. REMOVER, de ofício, a servidora CHAIANE RUSCHEL DOS SANTOS DARSKI (94609), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo para a Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ-FC05, na Vara do

Trabalho de Santa Vitória do Palmar. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.252, de 19 de março de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 3218/2020, resolve: 1. DISPENSAR a servidora DANIELE CORTE MELLO (92410), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ FC05, da Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar. 2. DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA-FC04, na Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar. 3. DECLARAR VAGA, em decorrência, a função comissionada referida no item 1. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.254, de 19 de março de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 3218/2020, resolve: 1. REMOVER, de ofício, o servidor RODRIGO QUINDERE MOURA TEIXEIRA (108600), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da 1ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo para a Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, na Vara do Trabalho de Santa Vitória do Palmar. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.243, de 19 de março de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 3229/2020, resolve: DESIGNAR o servidor FÁBIO COELHO KWITKO (85618), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC02, da Coordenadoria de Apoio ao 1º Grau, mantendo a sua lotação no Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas/1º Grau. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.244, de 19 de março de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 3230/2020, resolve: DESIGNAR a servidora CLAUDIA CASSAROTTI (105481), ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de ASSISTENTE DE GABINETEFC05, do Gabinete do Exmo. Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa, mantendo sua lotação na Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento Jurídico. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PORTARIA nº 1.079, de 10 de março de 2020. A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, usando das atribuições que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 7.332, de 16-12-2019, e alterações posteriores, e considerando o que consta no PA nº 2227/2020, resolve: 1. REMOVER, de ofício, o servidor ADIR CARLOS RODRIGUES (35394), ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Seção de Movimentação de Pessoal para a Assessoria Administrativa da Corregedoria. 2. DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada de ASSISTENTE-FC04, da Assessoria Administrativa da Corregedoria. MARIA AUGUSTA KINNEMANN, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.

## ÍNDICE

Diretoria Geral	1
Ato	1
Ato da Secretaria de Gestão de Pessoas	1
Portaria	1
Portaria Conjunta	1
Portaria Corregedoria	3
Portaria Presidência	3
Portaria Secretaria de Gestão de Pessoas	4